

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCO-

LAS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032022-018780A, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

R\$ 147.035,04 Cento e Quarenta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 15/05/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 28/04/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2025

Data da Assinatura: 25/04/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: DIDIGÁS - COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO 13KG PARA A DEFESA CIVIL.

Valor total: R\$ 237,82 (Duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.916, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.854, de 28 de março de 2023, para adequá-la à regulamentação da AGEPAR quanto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.854, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Capanema, os quais se regerão pelos princípios e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou, quando aplicável, do Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, nos termos da legislação federal, estadual e da regulamentação da AGEPAR. (NR)

Art. 2º O inciso V do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.854, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em percentual estabelecido contratualmente, respeitadas eventuais alterações por meio de aditivo contratual, em conformidade com a regulamentação da AGEPAR. (NR)

Art. 3º O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.854, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados exclusivamente ao custeio de ações voltadas à

universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental, sendo vedada sua utilização para finalidades não compatíveis com os objetivos do Fundo. (NR)

Art. 4º O artigo 9º da Lei Municipal nº 1.854, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A gestão administrativa do FMSBA será exercida, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de suas unidades financeira e contábil, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso V, da Resolução nº 10/2022 da AGEPAR, com redação dada pela Resolução nº 34/2023. (NR)

Art. 5º O inciso IV do art. 15 da Lei Municipal nº 1.854, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - definir diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), observadas as disposições do art. 2º, inciso IV, e do art. 9º, § 1º, inciso IV, da Resolução nº 10/2022 da AGEPAR, com redação dada pela Resolução nº 34/2023. (NR)

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, com a devida publicação dos atos normativos municipais que viabilizem sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 25 do mês de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.917, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Capanema de Recicláveis (ACAR).

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Capanema de Recicláveis - ACAR, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.210.601/0001-52, com sede na Rua Pôr do Sol, nº 1058, Bairro Santo Expedito, Município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá, anualmente, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório detalhado das atividades realizadas, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.603, de 12 de abril de 2016, sempre que receber subvenções ou auxílios do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 25 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.824, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Revoga o Decreto nº 7.788, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Capanema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Município de Capanema obteve a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 25 de abril de 2025, atestando a regularidade para fins de recebimento de recursos públicos;

CONSIDERANDO o restabelecimento da regularidade fiscal e orçamentária municipal, bem como a superação dos motivos que justificaram a edição do Decreto nº 7.788, de 17 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a plena execução orçamentária e administrativa, em conformidade com o planejamento municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.788, de 17 de março de 2025, que dispõe sobre a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Capanema.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 25 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.825, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, conforme Decreto nº 7.466/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º e 5º, da Seção II, do Capítulo I, da Lei Municipal nº 1.166/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho de Habitação de Interesse Social do Município de Capanema - FHIS, composto pelos seguintes membros:

I - Jair Canci - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo;

II - Lucilene Valoa de Souza - Presidente da PROVOPAR;

III - Dielihn Sara Gebauer Gracioli - Assistente Social;

IV - Izolete Aparecida Walker - Secretária da Família e Desenvolvimento Social;

V - Dirceu Alchieri - Representante do Poder Legislativo;

VI - Ana Caroline Schreiner - Representante do Departamento de Planejamento e Projetos;

VII - Luis Henrique Kafer - Representante da Associação Comercial e Industrial;

VIII - Miguel Lúcio da Silva - Representante da Associação de Moradores de Bairros;

IX - Dorvalina V. Pietrobom - Representante da Associação de Moradores de Bairros;

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Representante da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, com direito a voto de qualidade, nos termos do § 2º, do artigo 5º da Lei 1.166/2007.

§ 2º Compete à Secretária Municipal de Administração proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS, nos termos do §2º do artigo 5º da Lei

1.166/2007.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse social e não remunerados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.466/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 25 do mês de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.826 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Exonera o Sr. Jair Canci do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Jair Canci do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, código SM, nomeado pelo Decreto nº 7.676/2025.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.690/2025, permanecendo válidos os atos praticados sob a sua vigência.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 28 de abril de 2025

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.827, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Sr. Jair Canci para o cargo de Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Senhor Jair Canci para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, código SM, com as atribuições estabelecidas nos artigos 60 e 61, em conjunto com o disposto no art. 24, todos da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, sem prejuízo do disposto neste Decreto e Decretos específicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:

Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 28 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.828, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo Municipal no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º As consultas médicas de urgência e emergência serão prestadas pelo Hospital Sudoeste Ltda no dia de Ponto Facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 28 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.829, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Senhor Jair Canci, para exercer os cargos interinos de Secretário Municipal de Logística e Contratações, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e de Chefe de Gabinete.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação para os cargos de Secretário Municipal de Logística e Contratações, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e de Chefe de Gabinete, CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos da SELOG, SEINFRA e do GAPRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor Jair Canci, Secretário Municipal de Administração, para exercer interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Logística e Contratações, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e de Chefe de Gabinete, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 28 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.830, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de interesse do Município de Capanema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, inciso X e no art. 15, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2020 e no art. 18 da Lei Municipal nº 850/2000 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Institui-se a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de interesse do Município de Capanema, a qual será composta por 7 (sete) membros e terá por objetivo a realização de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Capanema ou de particulares, para fins de alienação, aquisição, doação, desapropriação, permuta, dação em pagamento, adjudicação, entre outros.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Capanema é composta pelos seguintes membros:

- I - Jair Canci, Secretário Municipal de Administração;
- II - Miguel Lúcio da Silva, Chefe do Departamento de Tributação;
- III - Celso Luiz Cavaglier Wolf, Analista Patrimonial;
- IV - Adriel Junior Bazzanella, Imobiliária Bazzanella;
- V - Oldair Gross, Imobiliária Gross;
- VI - Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil;
- VII - Eliane Marisa Mesomo, Corretora de Imóveis.

§ 2º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis será presidida pelo membro indicado no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 3º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis realizará a avaliação dos bens imóveis indicados pelo Presidente da Comissão ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão convocará seus membros para as reuniões com antecedência mínima de 3 (três) dias, da data prevista para a reunião.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atividades básicas:

- I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;
- II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;
- III - pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;
- IV - requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão;
- V - seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- VI - avaliar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- VII - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- VIII - analisar, homologar ou rejeitar avaliações de bens imóveis realizada por avaliadores e corretores de imóveis;
- IX - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento.

Art. 4º Os laudos de avaliação dos bens imóveis deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis e entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data de recebimento da requisição.

§ 1º Caso haja urgência motivada da deliberação, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caso haja divergência entre os membros, prevalecerá o que for decidido pela maioria.

§ 3º Se não houver maioria bem definida, a decisão será do Presidente, de modo fundamentado.

§ 4º Os encontros da Comissão serão lavrados em ata.

§ 5º Cabe ao Presidente da Comissão a condução dos trabalhos e zelar pela regularidade do procedimento de avaliação.

§ 6º Todos os membros da Comissão devem fundamentar suas manifestações.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.726/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 28 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.910, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Revoga a Portaria nº 02, de 20 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 2, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a lotação e o local de trabalho de servidores públicos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, publicada no DIOEM na data 02/12/24, Edição 1592, Página(s) 6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 23 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

Jair Canci

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Edital de Convocação nº 52/2025

Concurso Público nº 01/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;

Considerando o disposto nos itens 20 e 21 do Edital de Abertura nº 01.01/2023;

Considerando o Edital nº 23.01/2023 e seus anexos, a respeito da homologação e do resultado final do certame;

Considerando a desistência de candidato convocado no edital de convocação 51/2025, sem prejuízo de convocações complementares posteriores. Considerando a necessidade de preenchimento de vagas de alguns

cargos públicos de forma imediata, sem prejuízo de convocações complementares posteriores.

RESOLVE:

Convocar os candidatos relacionados a seguir, aprovados no Concurso Público nº 1/2023, para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a documentação exigida no item 4 e no subitem 21.4 do Edital de Abertura nº 01.01/2023, além dos requisitos específicos de cada cargo público previstos no item 3 do mesmo Edital:

I - Cargo de Professor:

INSCRIÇÃO	NOME
0039771	ANA CARINA TRAPP DA SILVA
0040789	RAFAEL MENDES XAVIER

II - Cargo de Médico:

INSCRIÇÃO	NOME
0041153	CÍNTIA KRÜGER

III - Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II:

INSCRIÇÃO	NOME
0039390	GUILHERME HENRIQUE STURM

ATOS LEGISLATIVOS

**TERMO DE ANUÊNCIA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

DIRCEU ALCHIERI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.986.381-2 e inscrito no CPF sob nº 581.102.409-68, no uso de suas atribuições, eleito para o biênio 2025/2026 como Presidente da Câmara Municipal de Capanema, em cumprimento ao previsto na CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em data de 22 de setembro de 2017, com o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio deste TERMO, declara para os devidos fins, **que está CIENTE da existência do TAC mencionado, assumindo a partir de 01 de janeiro de 2025, todas as responsabilidades como COMPROMISSÁRIO do mesmo.**

O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema e, após, disponibilizado no site institucional da Câmara Municipal para conhecimento e consulta da população .

Capanema/PR, 28 de abril de 2025.

DIRCEU ALCHIERI
Presidente 2025/2026



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br